

**PORTARIA Nº 167 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Outorga de NUTRIFRIGO ALIMENTOS LTDA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluentes no Ribeirão Várzea Grande.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.14 do Decreto nº 1.501 de 14 de outubro de 2022, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 584/2024 de 08 de fevereiro de 2024, do processo Siga Hídrico nº 3388/2023.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Outorgar a **NUTRIFRIGO ALIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ nº 06.166.303/0001-65, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para diluição de efluentes no Ribeirão Várzea Grande, com a finalidade de indústria de preparação de subprodutos do abate (farinha de carne, osso, sangue, sebo e graxa suína) com capacidade de produção de máxima de 607,94 T/dia, no Município de Primavera do Leste/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-04 – Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica: Tocantins-Araguaia, com as seguintes características:

I. Diluição de Efluentes\_ no Ribeirão Várzea Grande, nas coordenadas geográficas: Lat.15°26'15,81"S Long.54°14'14,98"W; e com vazão máxima de lançamento de 12,50 m³/h (0,003472 m³/s ou 3,4722 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo, com vazão de diluição máxima de 0,1693 m³/s e concentração máxima de DBO de 200 mg/L, totalizando uma carga orgânica máxima de 55 kg de DBO/dia;

II. O Outorgado deverá **realizar mensalmente** o Monitoramento da Qualidade da Água do corpo hídrico (a montante e a jusante) e do efluente final. Parâmetros: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO5,20°C, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes.

III. O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos para monitoramento contínuo das vazões dos Efluentes lançados no corpo hídrico.

IV. O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições de vazões lançadas e o monitoramento da qualidade do efluente, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica das vazões e da qualidade da água monitorados.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **06 de fevereiro de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º.** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º.** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º.** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 7º.** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

**Art. 8º.** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRA-SE.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – lançamento de efluentes no Ribeirão Várzea Grande

Coordenadas Geográficas: Lat.15°26'15,81"S Long.54°14'14,98"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	DBO (mg/l)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	DBO (mg/l)
Janeiro	0,003472	22	26	200	Julho	0,003472	22	26	200
Fevereiro	0,003472	22	26	200	Agosto	0,003472	22	26	200
Março	0,003472	22	26	200	Setembro	0,003472	22	26	200
Abril	0,003472	22	26	200	Outubro	0,003472	22	26	200
Maiο	0,003472	22	26	200	Novembro	0,003472	22	26	200
Junho	0,003472	22	26	200	Dezembro	0,003472	22	26	200

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 14/02/2024 as 16:49:54.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **EUGGN1CE2** e o código CRC **5C022D95**.